



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 1953/SIA, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera as informações cadastrais do Aeródromo Público de Ourilândia do Norte (PA).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo nº 67210.003847/2008-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar cadastradas as características físicas e operacionais do aeroporto abaixo, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo público:

DADOS DO AERÓDROMO:

- I – Denominação do aeródromo: Ourilândia do Norte (SDOW);
- II – Município (UF): Ourilândia do Norte (PA);
- III – Tipo do aeródromo: Público;
- IV – Localidade principal servida pelo aeródromo: Ourilândia do Norte;
- V – Classe do aeródromo: 2-C;
- VI – Coordenadas geográficas: 06°46' 33" S / 051° 03' 36" W;
- VII – Elevação: 229,00 metros;
- VIII – Designação da pista: 14/32;
- IX – Dimensões da pista: 1200,00 x 30,00 metros;
- X – Natureza do piso da pista: Asfalto;
- XI – Resistência do pavimento: PCN 11/F/B/Y/T;
- XII – Condições operacionais: VFR Diurno/Noturno (L12, L14, L15, L21 e L26).

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 10 (dez) anos e entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União;

Art. 3º Fica revogada a Portaria de homologação DAC Nº 1029/SIE, de 08 de agosto de 2002.

JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIÉGAS
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária Substituto